



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 756/2006.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

Cód. Red.	044	0202	09.272.0001.2.011	319013	2.000,00
	083	0301	10.301.0320.2.025	339030	10.000,00
	084	0301	10.301.0320.2.025	339032	5.000,00
	085	0301	10.301.0320.2.025	339036	1.000,00
	136	0401	12.361.0211.2.041	449051	15.000,00
	140	0401	12.361.0211.2.043	339030	11.000,00
Total:					44.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior.

Cód. Red.	019	0201	04.122.0001.2.001	339039	1.000,00
	024	0202	02.062.0001.2.002	339091	900,00
	028	0202	04.122.0002.2.003	339030	1.000,00
	033	0202	04.122.0002.2.003	449052	100,00
	036	0202	04.123.0002.2.006	339035	1.000,00
	037	0202	04.123.0002.2.006	339036	1.000,00
	041	0202	06.181.0001.2.009	339039	1.000,00
	045	0202	28.843.0000.2.008	469071	7.000,00
	068	0204	15.452.0230.2.022	339030	1.000,00
	074	0204	25.752.0270.2.021	449051	500,00
	076	0204	26.782.0230.2.018	339030	1.000,00
	077	0204	26.782.0230.2.018	339039	1.000,00
	096	0301	10.302.0320.2.026	449051	6.000,00
	097	0301	10.302.0320.2.026	449052	5.000,00
	103	0302	08.243.0370.2.064	335043	1.000,00
	104	0302	08.244.0260.2.032	339032	2.000,00
	107	0302	08.244.0360.2.036	339030	1.000,00
	109	0302	08.244.0360.2.063	339032	2.000,00
	110	0302	08.244.0360.2.063	339036	2.000,00
	114	0303	17.512.0280.2.038	339030	2.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

137	0401	12.361.0211.2.041	449052	2.000,00
143	0401	12.361.0211.2.043	449052	500,00
160	0402	13.392.0413.2.059	339030	1.000,00
171	0401	12.364.0212.2.071	339030	3.000,00

Total: 44.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 24 de outubro de 2006.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG